



**PORTARIA N.º 320/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de: **MARIA STELA DE ARAÚJO RODRIGUES** (Cônjuge), dependente do Servidor Aposentado falecido **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a **MARIA STELA DE ARAÚJO RODRIGUES** (Cônjuge), portador do RG nº 4.876.707 SSP/PE, e do CPF/MF nº 025.584.814-52, em virtude do falecimento em 21/10/2020, do Servidor Público Municipal, Aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível FSB, **MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 86050, ressalvados os direitos de outros dependentes, que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 8º, inciso I, 40, 41, inciso I e 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.290/2004.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de outubro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 26 de novembro de 2020.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito





## Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão do Benefício de Pensão por Morte nº 320/2020, de 26 de novembro de 2020, em favor do(a) Senhor(a) **MARIA STELA DE ARAÚJO RODRIGUES** (Cônjuge), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.



Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 26 de novembro de 2020.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência



**DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO**  
**PENSÃO POR MORTE**

Servidor Falecido: **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**  
Matrícula nº 86050

Remuneração percebida na data do óbito (21/10/2020)

Remuneração de Proventos	R\$	1.045,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.045,00</b>



Beneficiária habilitada:

1. **Maria Stela de Araújo Rodrigues (Cônjuge)**

**Percentual da pensão que a beneficiária terá direito:**

100% (cem por cento) = R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Bom Conselho, 03 de novembro de 2020.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência



### Planilha de Cálculo de Proventos

Servidor Falecido: **MANOEL RODRIGUES DA SILVA** – Matrícula 86050

Beneficiária habilitada: **MARIA STELA DE ARAÚJO RODRIGUES** (Cônjuge)

**Benefício:** Conversão de Aposentadoria em Pensão por Morte

Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Proventos	R\$	1.045,00
Tempo de Serviço Apurado		7.093 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.045,00</b>

#### Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência





PREFEITURA DE  
*Bom Conselho*  
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230317124901.pdf>

assinado por: idUser:83